



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.538, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte três mil reais), destinados à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Câmara Municipal de Vereadores, por suplementação na seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	13.170,05
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	4.106,51
339030 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	R\$	723,44
339093 – Indenizações e Restituições	R\$	135.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	223.000,00

Art. 3º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme descrito abaixo:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração		
Unidade : 001 – Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0017 – Programa Gestão Administrativa para Resultados		



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Atividade: 2011– Manutenção das Atividades da SMPFA		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
339034– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	100.000,00

Órgão: 05 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0025 – Gerenciamento Global da Educação		
Atividade: 2016– Manutenção do Salário Educação		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 1.676 – Recursos Vinculados de Impostos		
339030 – Materiais de Consumo	R\$	50.000,00

Órgão: 05 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0041 – Transporte Escolar		
Atividade: 2059– Transporte Escolar Recursos Estado		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 1.550 – Recursos Vinculados de Impostos		
339030 – Materiais de Consumo	R\$	73.000,00

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1479/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1460/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 11 de outubro de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/10/2022 a 10/11/2022.